



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL05/18**

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, consoante autorização de seu Superintendente, Sr. Jamil Almeida Pinto, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Construção de casa de força do poço 2 de Major Simplício, Reforma e recuperação do reservatório superior de água, recuperação da laje do poço 01 de Major Simplício, distrito de Nova Russas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, § 1º e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Municipal nº 1002, 08.05.2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1-A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, vislumbra a necessidade da execução dos serviços de melhoramento da rede de tratamento e distribuição de água no Município de Nova Russas.

Por tratar-se de obra/serviço de engenharia, a Administração providenciou a elaboração de Projeto de Engenharia, este com base nos preços constantes da tabela oficial SEINFRA 24.1 – do Governo Estadual do Ceará.

Diante disso, verificou-se que os valores para sua execução, encontra-se dentro dos limites passíveis da dispensabilidade do processo licitatório, uma vez que o SAAE através da Lei Municipal nº 1002, de 08.05.2017 foi transformada em Agência Executiva.

Considerando que existe a possibilidade para instauração de procedimento licitatório, porém os custos de elaboração, publicidade legal, seus prazos e custos imprevisíveis, ao nosso ver superariam a vantagem talvez a ser obtida através de pleito licitatório.

Por conseguinte, com efeito, o menor valor global proposto, correspondente a R\$ 25.101,75 (vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos), com valor limite previsto na alínea “a”, inciso I, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso I, artigo 24, § 1º da mesma lei, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

***Art. 24. É dispensável a licitação:***

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente,*

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

3.1-Com base nos projetos e orçamentos elaborados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

**R M EMPREENDIMENTOS EIRELI**, no valor de R\$ 25.101,75 (*vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos*), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 25.101,75 (vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Reiteramos que a referida empresa comprovou através de documentação, sua regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação Técnica; Qualificação Econômico-financeira; e Habilitação Jurídica, estando, portanto, apto, a Contratar com a Administração Pública.

Nova Russas/CE, 23 de maio de 2018



**ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação da



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES  
ABAIXO PACTUADAS:**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Doutor Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Ordenador de despesas, o Sr. Jamil Almeida Pinto, doravante denominados CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL05/18**, Processo nº SAAE-DL05/18, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº SAAE-DL05/18, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Construção de casa de força do poço 2 de Major Simplício, Reforma e recuperação do reservatório superior de água, recuperação da laje do poço 01 de Major Simplício, distrito de Nova Russas

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.3-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1-O prazo de execução do objeto do Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado.
- 7.2-Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



#### **CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, e elemento de despesas nº \_\_\_\_\_, com recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

b.2) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério das Contratantes, em caso de atraso na execução superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

14.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- O Foro da Comarca de Nova Russas é o competente, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO  
*Superintendente do Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Nova Russas*

**Assinatura do Responsável  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





**Estado do Ceará**  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL05/18**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no *artigo 24, inciso I, § 1º, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, e ainda Lei Municipal nº 1002, de 08.05.2017*, para a Construção de casa de força do poço 2 de Major Simplício, Reforma e recuperação do reservatório superior de água, recuperação da laje do poço 01 de Major Simplício, distrito de Nova Russas O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 25.101,75 (vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 25 de maio de 2018

  
**ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitação do  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas





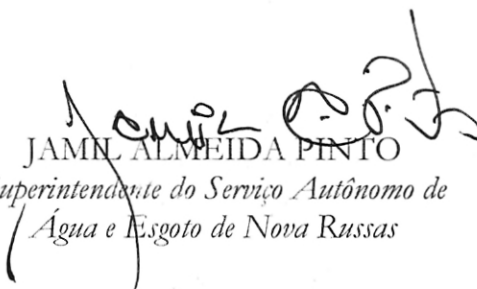
**Estado do Ceará**  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º SAAE-DL05/18, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Construção de casa de força do poço 2 de Major Simplício, Reforma e recuperação do reservatório superior de água, recuperação da laje do poço 01 de Major Simplício, distrito de Nova Russas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Russas/CE, 29 de maio de 2018.

  
JAMIL ALMEIDA PINTO  
*Superintendente do Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Nova Russas*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL05/18**

O Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, em cumprimento à ratificação procedida pelo Superintendente do SAAE/NR, o Sr. Jamil Almeida Pinto, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Construção de casa de força do poço 2 de Major Simplício, Reforma e recuperação do reservatório superior de água, recuperação da laje do poço 01 de Major Simplício, distrito de Nova Russas

**EMPRESA:** R M EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.101,75 (vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso I, § 1º, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e Lei Municipal nº 1002, de 08.05.2017.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jamil Almeida Pinto, Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 29 de maio de 2018.

  
JAMIL ALMEIDA PINTO  
*Superintendente do Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Nova Russas*

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

---

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-  
DL05/18



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº SAAE-DL05/18**

O Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, em cumprimento à ratificação procedida pelo Superintendente do SAAE/NR, o Sr. Jamil Almeida Pinto, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Construção de casa de força do poço 2 de Major Simplicio, Reforma e recuperação do reservatório superior de água, recuperação da laje do poço 01 de Major Simplicio, distrito de Nova Russas

**EMPRESA:** R M EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.101,75 (vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso I, § 1º, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e Lei Municipal nº 1002, de 08.05.2017.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jamil Almeida Pinto, Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 29 de maio de 2018.

**JAMIL ALMEIDA PINTO**

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas

**Publicado por:**

Maria Suely Severo de Sousa

**Código Identificador:**57CF89B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/05/2018. Edição 1954

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>